



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DO ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, representada neste ato, pela Presidente da Câmara Sra. **CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA**, DECLARA, para todos os fins de direito, que a empresa **LUANA OLÍVIA SÁ FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 46.264.301/0001-23, estabelecida à Rua Dr. José Matta Bacellar nº1058, Bairro: Centro – Santa Izabel do Pará-PA CEP: 68.790-000, presta serviços à esta Casa de Leis, no período de 05/02/2023 a 31/12/2023.

A prestação de serviços tem como objeto serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, o qual contempla o acompanhamento nos diversos setores do Poder Legislativo, assim como a sua alimentação no Portal dos Jurisdicionados e principalmente junto ao Tribunal de Contas dos Municípios -TCM-PA, com o objetivo de trazer segurança jurídica por meio da legalidade diante dos seus procedimentos para resultar na Aprovação das Contas, sem falhas. A referida empresa sempre e pontualmente cumpri com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Acará-PA, 04 de abril de 2023.


CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Acará – Pará
Rodovia PA - 252 Km 01 – Bairro Alegria – CEP 68690-000 – Acará – Pa. Fone: 3732-1672
email: emacara@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

HERLYSON SÁ BORGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 11.824.073.0001-14, localizada à Rua Dois de Junho, S/N, Residencial Jerusalém, Lote 13, Águas Brancas, Município de Ananindeua- Pará, Cep: 67.033-215, atendendo a solicitação feita, certifica que a empresa jurídica **LUANA OLÍVIA SÁ FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita CNPJ nº: 46.264.301/0001-23, localizada à Rua Dr. José Matta Barcelar, nº: 1058, Centro, Município de Santa Izabel do Pará, Cep: 68.790-000.

Informo para os devidos fins que, a prestação de serviços se deu na qualidade de defesa técnica especializada na área de Licitações e Contratos.

É a Declaração.

Santa Izabel do Pará, 31 de janeiro de 2023.

HERLYSON SA BORGES-ME

Herlyson Sá Borges ME
R. 11.824.073/0001-14
R. 2 de Junho Res. Jerusalém, Lt. 13
Cep: 67.033.215 - Águas Brancas,
Ananindeua - Pa

**HERLYSON SA BORGES – ME CNPJ. 11.824.073/0001-14 INS.EST. 15.300.652-8
RUA 2 DE JUNHO RES JERUSALEM LT. 13 CEP.67.033.260 –AGUAS BRANCAS –
ANANINDEUA/PA**



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, atendendo a solicitação feita nesta repartição em 10 de janeiro de 2023 certifica que a Sra. **LUANA OLÍVIA SÁ FRANÇA**, portador do Rg nº: 5928179 e CPF nº: 009.849.542-95, fez parte do quadro funcional desta Prefeitura com vínculo **TEMPORÁRIO**, exercendo o cargo de **ADVOGADO** com admissão em **02/01/2017** até o dia **30/11/2021**, exercendo às atividades e confecção de pareceres jurídicos, além de serviços jurídicos na área de **LICITAÇÕES E CONTRATOS**. Informa-se que em 01/12/2021 passou a exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, 31 de janeiro de 2023.

Emir Christie dos Santos
Diretor de Setor Pessoal
Decreto Nº 113/2021
Prefeitura Municipal de
Santa Izabel do Pará

Emir Christie Dos Santos
Diretor de Recursos Humanos
Matricula nº: 113/2021



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"LUANA OLIVIA SA FRANÇA"



LUANA OLIVIA SA FRANÇA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 21546 e no CPF sob o nº 009.849.542-95, residente e domiciliado na RUA DR JOSE MATTA BACELAR nº 1058, CENTRO na cidade de SANTA IZABEL DO PARÁ, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "LUANA OLIVIA SA FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de SANTA IZABEL DO PARÁ, no Estado do Pará, na JOSE MATTA BACELAR nº 1058, CENTRO, CEP 68.790-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 03 de Fevereiro de 2022.

Luana

Dr. R.

Regina C. S. L.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de RS 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) quotas, com valor nominal de RS R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para

Assinatura C. E. Silva

constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Santa Isabel do Pará, 03 de fevereiro de 2022.

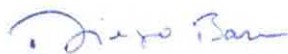
REC.
Cartório Teixeira



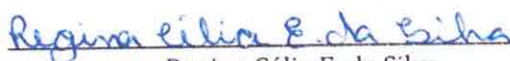
LUANA OLÍVIA SÁ FRANÇA



Testemunhas:



Antonio Diego de Castro Barra
Identidade: 5030130
CPF: 803.262.772-34




Regina Célia E. da Silva
Identidade: 4961931
CPF: 892.405.612-34



CERTIDÃO



Certifico que o contrato **LUANA OLIVIA SA FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 19/04/2022 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02074/2022 no Livro nº 31, fls. 162-163, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 20 de abril de 2022.


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB - PA



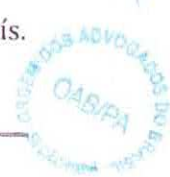
CERTIDÃO Nº 0549/2022 - S.I

Prot. nº 30452022-0




Eu, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**,
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos
da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**LUANA OLIVIA SA FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº **02074/2022** nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "LUANA OLIVIA SA FRANÇA"** LUANA OLIVIA SA FRANÇA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 21546 e no CPF sob o nº 009.849.542-95, residente e domiciliado na RUA DR JOSE MATTA BACELAR nº 1058, CENTRO na cidade de SANTA IZABEL DO PARÁ, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "LUANA OLIVIA SA FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de SANTA IZABEL DO PARÁ, no Estado do Pará, na JOSE MATTA BACELAR nº 1058, CENTRO, CEP 68.790-000. Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 03 de Fevereiro de 2022. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) quotas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.





CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Santa Izabel do Pará, 03 de fevereiro de 2022. aa) LUANA OLIVIA SA FRANÇA **Testemunhas:** Antonio Diego de Castro Barra Identidade: 5030130 CPF: 803.262.772-34; Regina Célia E. da Silva Identidade: 4961931 CPF: 892.405.612-34.". Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 19/04/2022 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 02074/2022 no Livro nº 31, fls. 162-163 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 20 de abril de 2022.


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB - PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.264.301/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2022	
NOME EMPRESARIAL LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R DR JOSE MATTA BACELAR	NÚMERO 1058	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANASA16@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 8228-7196		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2022 às 10:33:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 46.264.301/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:09 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **6E31.297D.E24B.2D6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTA IZABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 05.171.699/0001-76

Av. Francisco Amâncio - nº 1382 - Centro - CEP: 68.790-000



CERTIDAO

28/02/2023 15:56:07
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 231/2023

AUTENTICAÇÃO:LMI0-Q0VK

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **46.264.301/0001-23**, situada à **DR. JOSE MATTA BACELAR, 1058 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/08/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 28/02/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **46.264.301/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:28 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **9A45.9A72.3F07.3EA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTARIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 46.264.301/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:56:44 do dia 28/02/2023

Válida até: 27/08/2023

Número da Certidão: 702023080191050-4

Código de Controle de Autenticidade: B5E970C7.3A22512D.F2545EC8.02E1894E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 46.264.301/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:56:44 do dia 28/02/2023

Válida até: 27/08/2023

Número da Certidão: 702023080191049-0

Código de Controle de Autenticidade: 48D806C0.C3944B4D.74230646.E2628269

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.264.301/0001-23
Razão Social: LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVID
Endereço: RUA DR JOSE MATTA BACELAR 1058 / CENTRO / SANTA ISABEL DO PARA
/ PA / 68790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022303132960639564

Informação obtida em 28/02/2023 15:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.264.301/0001-23
Razão Social: LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVID
Endereço: RUA DR JOSE MATTA BACELAR 1058 / CENTRO / SANTA ISABEL DO PARA / PA / 68790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102443198057830

Informação obtida em 28/04/2023 09:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.264.301/0001-23
Certidão nº: 8722095/2023
Expedição: 28/02/2023, às 15:53:08
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.264.301/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.